CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.278, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para o fim que é mencionado no Requerimento nº 564/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais o uso de atribuição legal que lhe confere a artigo 73, inciso XIX , da Resolução Legislativa 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Considerando o Requerimento nº 564/2021, subscrito pelos Vereadores Denis Dantas, Denis Brasileiro, Professor Alex, Vera Lemos, Nilda da Associação, Marli Ribeiro, João Archanjo, Marcos Oliveira, Evandro da Usina, Vaguinho do Ônibus e Donato Silva,

Art. 1º Nomear os membros efetivos e suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para investigar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, "ações e irregularidade do Fundo Municipal de Saúde destinados a aplicações de recursos em ações e serviços públicos de saúde, do Município de Paracatu no enfrentamento da Covid-19 referente ao ano de 2020", observada a seguinte composição:

I - Membros Efetivos:

1 – Vereador João Archanjo (Bancada do PSD);
2 – Vereador Paulinho Transporte (Bloco Unidos por Paracatu);
3 – Vereador Gilsão do Paracatuzinho (Bloco Unidos por Paracatu);
4 – Vereadora Marli Ribeiro (Bloco Unidos por Paracatu);
5 – Vereador Denis Dantas (Bloco Independente);
6 – Vereador Denis Brasileiro (Bloco Independente).

2-Membros Suplentes:

1 – Vereador Marcos Oliveira (Bancada do PSD);
2 – Vereadora Gislene Couto (Bloco Unidos por Paracatu);
3 – Vereador Vaguinho do Ônibus (Bloco Unidos por Paracatu);
4 – Vereador Professor Alex (Bloco Unidos por Paracatu);
5 – Vereador Evandro da Usina (Bloco Independente);
6 – Vereadora Nilda da Associação (Bloco Independente).

Art. 2°. Nos termos regimentais, a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, de que trata o caput do art. 1° desta Portaria, reunir-se-á sob a convocação e a presidência

do mais idoso de seus membros efetivos para eleger o seu Presidente e escolher o relator do objeto da CPI de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Fica assegurado, na forma regimental, os meios e condições necessários ao pleno funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito a que se refere esta Portaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 01 de Junho de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 01/06/21
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 01/06/21,
conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável